



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REQUERIMENTO N° 047 / 09

Assunto: Sala da Transparência
Ref: GV.JJTN-097/09-PI-014

Folha: 03

Proc: 480109

Protocolo: Q6256

Data 16/06/09 Hora: 21:00

Ofício: _____

Aprovado na 16- SO, realizada
em 16.06.09 S/ adendo

Presidente

Bertioga, 16 de junho de 2009

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Jurandyr José Teixeira das Neves, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no exercício de suas funções legislativas e fiscalizadoras vêm, ouvido o Douto Plenário, apresentar ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, nos termos da Lei Orgânica, o seguinte Requerimento:

Desde 1.988, quando foi promulgada a Nova Constituição Federal, os poderes políticos têm dado ênfase à cidadania, ao incluírem o Artigo 37, o qual dispõe que: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

Nessa direção foram promulgadas leis, como a Lei Federal 9755, de 1.998, a qual dispõe sobre a criação de “homepage” na “Internet”, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica e dá outras providencias.

Dentre outras coisas, esta Lei estabelece que deverá constar relações mensais de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta (Federal, Estadual e Municipal).

A Instrução Normativa nº 28 do Tribunal de Contas da União, de maio de 1.999 estabeleceu as regras para a implementação da “homepage”.

Como esses dispositivos foram, praticamente, ignorados, o Presidente da Republica sancionou a Lei Complementar nº 131, em maio de 2.009, a qual acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecendo sanções no caso de não ser observada.

Jurandyr J. T. das Neves
VEREADOR
BERTIOGA



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03
482109

Ainda nessa direção, o Sr. Prefeito de Bertioga, na reunião que comemorou os 100 dias da sua administração, prometeu criar a “Sala da Transparência” em Bertioga.

Fato que levaria ao aprimoramento do “controle social” sobre as contas públicas e os instrumentos da sociedade para influir nas definições do orçamento público.

Tendo em vista estes fatos, Requeiro ao Sr. Prefeito de Bertioga que informe o seguinte:

- Quando será criada a Sala da Transparência?
- A partir de qual data será observado o disposto na Lei Complementar nº 131/09 e por qual meio serão disponibilizadas as informações pela Prefeitura de Bertioga?

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que vai devidamente subscrito.

Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador